



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 39/2.017.**

**PROCESSO nº 11.079/2.017.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de dezembro de 2.017.**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.**

O Sr. SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 39/2.017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 11.079/2.017, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO, DOS DEPARTAMENTOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, SERVIÇO DE ENGENHARIA E OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS, OUTROS SERVIÇOS URBANOS, SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ENSINO INFANTIL CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO, NUTRIÇÃO ESCOLAR, ENSINO MÉDIO, ESPORTE E LAZER, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL, FEBOM, SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 19 de dezembro 2.017, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, contados a partir de 01 de Janeiro de 2.018, **conforme especificado no Anexo I.**

1.1.1 - Estima-se que o consumo de combustível a ser realizado no período mencionado acima será de:- 101.101 litros de óleo diesel comum S-500; 124.995 litros óleo diesel S10, 113.521 litros de gasolina comum amarela e 9.830 litros de etanol.

1.1.2 - O valor estimado orçado corresponde à R\$ 1.239.197,15.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.018:

SERVIÇO DO GABINETE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.02.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇO DE ENGENHARIA E OBRAS

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

ENSINO INFANTIL CRECHE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

ENSINO MÉDIO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

ESPORTE E LAZER

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

FEBOM

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 19/12/2.017.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Cooperativas, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de Cooperativa, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Cooperativa deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Cooperativa;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Cooperativas entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A Cooperativa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (Cooperativa);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da Cooperativa, na forma do item anterior, serão convocadas as Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Cooperativas que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Cooperativa.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão nº 39/2.017**  
**Processo nº 11.079/2.017**  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão nº 39/2.017**  
**Processo nº 11.079/2.017**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - Número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da(s) procedência(s) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 – Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**; a procedência, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

6.1.5 – Condições de Pagamento:- 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Almoxarifado Central.

6.1.6 - Prazo de entrega; diariamente, conforme requisições de abastecimento expedidas pelo Diretor/Secretário de cada Departamento/Secretaria e pelo período de cada contrato;

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - Certificado de Posto Revendedor, nos termos da Portaria ANP n° 116, de 05 de Julho de 2.000, dentro de sua validade;





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.1.2 - Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, conforme Anexo VII, que integra este Edital **Anexo X**;

7.1.5.1.3 - Se for Cooperativa, declaração de que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, afirmando ter auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme **Anexo IX**.

7.1.5.1.5 - Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

7.1.5.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

### **7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada item.**

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.16.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.16.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – O critério de julgamento será feito por item.

9.7 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

9.8 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.9 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.8 deste item 9.

## **10 - DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 9.5 do item 9, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

10.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

10.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

10.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

### **12 - DAS CONTRATAÇÕES**

12.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

12.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Suprimentos – Centro Administrativo, para assinatura do Termo de Contrato.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

12.9 - O contrato firmado com cooperativa será objeto de imediata rescisão na hipótese de se constatar na execução do objeto o envolvimento de prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante.

12.10 - A contratação será feita por litro.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

#### **13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

13.2.1 - Se disser respeito à qualidade dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **14- DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Almojarifado Central.

**14.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e), deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

14.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

14.3 – Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

14.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis” em relação ao atraso verificado.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.5 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.6 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

17.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato ( ou retirada do instrumento convocatório).



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

17.8 - Até 09:00 horas do dia **15/12/2.017**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

17.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de Cooperativa;

Anexo VII - Declaração de Cooperativa sobre Atendimento a Dispositivo de Lei e de Receita Bruta;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Anexo XI – Relação dos veículos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 04 de dezembro de 2.017.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON ROBERTO BARBOSA  
PREGOEIRO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº 39/2.017**

**PROCESSO Nº 11.079/2.017**

**I – JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **II – OBJETO**

FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM AMARELA E ETANOL, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANP.

#### **III – DISCRIMINAÇÃO – QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 2.018**

ÍTEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	9.830	LITRO	ETANOL	R\$ 2,71	R\$ 26.639,30
2	114.678	LITRO	GASOLINA COMUM AMARELA	R\$ 3,90	R\$ 447.244,20
3	101.881	LITRO	OLEO DIESEL COMUM S-500	R\$ 3,31	R\$ 337.226,11
4	125.183	LITRO	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,42	R\$ 428.125,86
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.239.197,15.

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

As entregas dos combustíveis serão feitas no próprio Posto de Combustível da licitante vencedora, mediante as requisições de abastecimento da Prefeitura, expedida pelo Diretor/Secretário de cada Departamento/Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **IV – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

#### **V - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 39/2.017  
PROCESSO Nº 11.079/2.017

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO  
Cep:  
TEL.:

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO		VR UNT	VR TOTAL
1	9.830	LITRO	ETANOL	PROCEDÊNCIA/ MARCA		
2	114.678	LITRO	GASOLINA COMUM AMARELA			
3	101.881	LITRO	OLEO DIESEL COMUM S-500			
1	125.183	LITRO	OLEO DIESEL S 10			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e CPF/MF sob o nº .....; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Almoxarifado Central.

Prazo de entrega: conforme requisições de abastecimento da Prefeitura.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital;

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº 39/2.017**  
**PROCESSO Nº 11.079/2.017**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....

LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)**

**PREGÃO Nº 39/2.017**  
**PROCESSO Nº 11.079/2.017**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº .....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 39/2.017**  
**PROCESSO Nº 11.079/2.017**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

### D E C L A R A Ç ã O

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da cooperativa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial, para Registro de Preços, n.º 39/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....  
**LOCAL E DATA**

-----  
**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA SOBRE ATENDIMENTO A DISPOSITIVO DE LEI E DE RECEITA BRUTA

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial, para Registro de Preços n.º 39/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

.....  
**LOCAL E DATA**

-----  
**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.**

**FORNECEDOR(ES): ...**

**OBJETO:** Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

### **I – PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo SR \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2.017**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2.017**, devidamente publicado no Diário Oficial, o \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de combustíveis, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2.1.** A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

**2.2.** Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

**2.3.** Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.** É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

**4.1.** Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** que a precedeu e integra o presente instrumento.

**4.2.** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.** Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega, em conformidade com o Anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**.

**5.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) nos locais indicados no Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**.

### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.** O(s) contrato(s) de fornecimento de \_\_\_\_\_ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**.

**6.1.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

**6.2.** A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do item, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

**6.4.** Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

**6.5.** A cópia do pedido referido no subitem 6.4. deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

**6.6.** O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

**6.7.** Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**6.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

**6.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

**6.10.** Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

**6.11.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**6.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7. O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.** É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**8.1.** No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES**

**9.** A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.** O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

**10.1.** Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**V** – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

**10.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**11.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**11.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**11.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junto as multas estipuladas em ato normativo do Município.

**11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**11.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

**11.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**11.7.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.** A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**12.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**13.** A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

**13.1.** Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.** Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.** Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

### **EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2.017 - REGISTRO DE PREÇOS -

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de combustíveis, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

#### 1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se, obriga-se ao fornecimento diário e parcelado, a critério do **MUNICÍPIO** de:- óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum amarela e etanol hidratado, produtos de 1ª qualidade, procedência \_\_\_\_\_, necessários ao abastecimento da frota da municipalidade, bem como equipamentos, contados a partir de 1º de Janeiro de 2.018, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2.018, na forma do Edital de Pregão (Presencial) nº. \_\_\_\_/2.017.

1.1.1 – Estima-se que o consumo de combustível a ser realizado no período mencionado acima será de:- \_\_\_\_\_ litros de óleo diesel comum S-500; \_\_\_\_\_ litros de óleo diesel S-10, \_\_\_\_\_ litros de gasolina comum amarela e \_\_\_\_\_ litros de etanol.

1.1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2.1 - Edital do Pregão nº \_\_\_\_/17 e seus Anexos;

1.1.2.2 - Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.2.3 - Ata da sessão do Pregão nº \_\_\_\_/17.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **2. FORMA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

2.1- A **CONTRATADA** caberá o dever de estocar os produtos, objeto do presente Contrato, por sua conta e risco, fornecendo-os a medida das necessidades da **PREFEITURA**, o que fará somente mediante requisição por escrito.

2.2 – A **CONTRATADA**, quando requisitada, deverá apresentar à **PREFEITURA**, original ou cópia autenticada da Análise do Laboratório de sua Distribuidora, sobre a qualidade dos mesmos, facultado à **PREFEITURA**, a inspeção “in loco” nos dias das entregas.

2.2.1 – Fica facultado também à **PREFEITURA**, a qualquer momento, através de seus órgãos fiscalizadores, solicitar amostras dos combustíveis para análise dos mesmos, sendo que, se houver alguma restrição no sentido de proibição da coleta dos combustíveis por parte da **CONTRATADA**, acarretará à mesma, a rescisão contratual, aplicando a multa e sanções previstas neste contrato.

### **3- PREÇOS E PAGAMENTOS:**

3.1 - Os preços do objeto contratado, nos valores R\$ \_\_\_\_\_ por litro de óleo diesel comum S-500, R\$ \_\_\_\_\_, por litro de gasolina comum amarela, R\$ \_\_\_\_\_, por litro de etanol e R\$ \_\_\_\_\_, por litro de óleo diesel S-10, serão pagos à **CONTRATADA**, na Tesouraria da **PREFEITURA**, \_\_ (\_\_\_\_) dias após o fornecimento e a emissão da competente Nota Fiscal.

3.2 – Estima-se o valor do presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.3- Incluem-se no valor do presente instrumento, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA**, todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

**3.4 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

SERVIÇO DO GABINETE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇO DE ENGENHARIA E OBRAS

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

ENSINO INFANTIL CRECHE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

ENSINO MÉDIO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL PRÓ CULTURA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

ESPORTE E LAZER

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

FEBOM

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

## **5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

5.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.**

### **6. CONTRATO:**

6.1 - O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_) meses, contados da sua assinatura.

### **7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

7.1 – Os fornecimentos de produtos alimentícios, objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

7.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos alimentícios, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

### **8. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**

8.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

8.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

8.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

### **9. RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

9.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

9.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

9.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

9.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

9.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

9.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

9.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

9.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

9.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

## **10. TOLERÂNCIAS:**

10.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11. MULTA:**

11.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**,





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

## **12. FORO:**

12.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

13.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

13.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

13.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

13.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

13.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

13.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

13.2.6 - O Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2.017, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

13.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, R.G. Nº \_\_\_\_\_.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

1ªTESTEMUNHA \_\_\_\_\_ 2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO X - DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, amos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### XI RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACAS	COMB	DEPARTAMENTO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV	2011/2012	CZA-7742	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN SANTANA 2000 MI	1997/1997	COA-4070	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2003/2003	CZA-7690	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0	2005/2006	CZA-7679	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7691	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
SANTANA 2.0 MI PRETO	2003/04	CZA-7733	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – PIPA	1978/1978	CDZ-5401	Diesel	AGRIC. E ABAST.
MASSEY FERGUSON – TRATOR MODELO 290 COM LÂMINA	1983/1983	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
MASSEY FERGUSON – TRATOR MODELO 290	1983/1983	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL CL	1989/1989	CDZ-5427	Etanol	AGRIC. E ABAST.
MICRO TRATOR TOBATA COM 14 CV	1986/1986	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
PÁ CARREGADEIRA - KOMATSU	2000/2000	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7692	FLEX	AGRIC. E ABAST.
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B VHP	2014/2014	*****	Diesel S10	AGRIC. E ABAST.
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2003/2003	CZA-7740	Gasolina	AGRIC. E ABAST.
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	CZA-7684	Diesel	AGRIC. E ABAST.
RENAULT LOGAN EXP 1.6	2008/2008	DJP-2682	FLEX	BOMBEIRO ESTADO
FIAT PICKUP STRADA WORKING	2012/2013	DJM-0714	FLEX	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO SCANIA T 113 H 4X2 310 – BOMBEIRO	1992/1992	BFG-1805	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
MICRO-ÔNIBUS FORD IBIZA	1990/1990	BFY-4796	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHONETE AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	2009/2009	DJP-2844	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
RESGATE FIAT DUCATO CAMINHONETE	2010/2010	DJL-5874	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO SIMON DUPLEX		BFG-2872	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO BOMBEIRO VW 11140	1990/1990	BSV-3040	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
MOTOSERRAS E MOTO BOMBA ABASTECIMENTO	2014/2014	*****	Gasolina	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO – VW MODELO 8150 E, DELIVERY PLUS	2010/2010	EEF-7239	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
PAJERO BOMBEIROS	2010/2011	DJL-7268	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO IMP/SIMOM	1992/1992	BFG-2785	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
HONDA NX-4 FALCON	2004/2004	BYZ-1426	Gasolina	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO – FORD F 350	1973/1973	CDZ-5422	Diesel	CONS. DE VIAS E LOGRAD.
ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ESCOLAR	2009/2010	DJM-1375	Diesel	EDUCAÇÃO - MÉDIO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI SPRINTER	2011/2011	CZA-7754	Diesel	EDUCAÇÃO -MÉDIO
PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	DMN-7048	FLEX	EDUCAÇÃO – CRECHE
UNO ECONOMY	2013/2014	DMN-7044	FLEX	EDUCAÇÃO – CRECHE
ROÇADEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO	****/****	*****	Gasolina	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2004/2004	CZA-7686	Gasolina	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLOVIA-LE U	2000/2000	LND-2165	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009/2010	CZA-7745	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009/2010	CZA-7735	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17210 MAXIBUS URB	2010/2010	CZA-7731	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
ÔNIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS O	2009/2010	DJL-2554	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI SPRINTER	2011/2011	CZA-7752	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
HOGGAR ACTIVE 1.4 PEUGEOT PICK UP	2013/2014	FNN-7742	FLEX	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
PEUGEOT 207 PASSION ACTIVE 1.4	2013/2014	FNN-7732	FLEX	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MARCOPOLO/VOLARE ORE V8L 4X4 EO	2013/2014	FQO-8381	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ONIBUS VW/MASCA GRAN MINI	2014/2014	FRW-8055	Diesel S10	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
PÁ CARREGADEIRA – FIAT ALLYS MODELO FR12B	1989/1989	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA	1980/1980	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 708E – CESTO AÉREO	1987/1987	BFW-5520	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD523 A-1DB	1995/1995	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ 710 – CARROCERIA ABERTA	2000/2000	CZA-7663	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
AUTOMÓVEL FORD BELINA	1985/1986	CPV-0153	Etanol	ENGENHARIA E OBRAS
RETRO-ESCAVADEIRA – MASSEY FERGUSON MODELO HD-86	2002/2002	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	CZA-7683	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2009/2009	CZA-7695	FLEX	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – IVECO EURO CARGO 230E24 – PLATAFORMA	2011/2012	DMN-7041	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 - PIPA	2012/2013	DMN-7066	Diesel S10	ENGENHARIA E OBRAS
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1994/1994	BFW-5521	Gasolina	ENGENHARIA E OBRAS
ROÇADEIRA – ESPORTE E LAZER	****/****	*****	Gasolina	ESPORTE E LAZER
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE	2003/2003	CZA-7715	Gasolina	ESPORTE E LAZER
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL CL	1991/1991	CDZ-5384	Gasolina	ESPORTE E LAZER
MICRO TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA	2007/2007	*****	Gasolina	ESPORTE E LAZER



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2004/2004	CZA-7685	Gasolina	ESPORTE LAZER
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	2010/2011	CZA-7751	FLEX	FEBOM
AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2010/2011	CZA-7732	FLEX	GABINETE DO PREFEITO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.6	2007/2008	CZA-7688	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.6	2007/2008	CZA-7689	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
ROÇADEIRA – LIMPEZA PÚBLICA	****/****	*****	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – COLETOR DE LIXO	1977/1977	CDZ-5392	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – BASCULANTE	1980/1980	CDZ-5402	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LA 1113 – CARROCERIA ABERTA	1980/1980	CZA-7662	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – CARROCERIA ABERTA	1982/1982	CDZ-5415	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – CARROCERIA ABERTA	1979/1979	CDZ-5385	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	CZA-7656	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	BFW-5547	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
RETRO-ESCAVADEIRA – MASSEY FERGUSON MODELO HD-86	1991/1991	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ OF 1313 – COLETOR DE LIXO	1986/1986	BXC-5776	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	BFW-5525	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	BFW-5526	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1999/1999	CDZ-5414	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
MOTOCICLO CG 125 TITAN	1999/1999	BFX-3606	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1000	2000/2000	CZA-7675	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL CL	1991/1991	CWI-5691	Etanol	LIMPEZA PÚBLICA
CAMIONETA CHEVROLET D10 – CARROCERIA ABERTA	1979/1979	BFG-0988	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – FORD F 12000 160 CABINE DUPLA – COLETOR DE LIXO	2002/2002	CZA-7680	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA		CZA-7681	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – FORD F 12000 160 CABINE DUPLA – COLETOR DE LIXO	2002/2003	CZA-7673	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLYS MODELO AD7D	1975/1975	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – IVECO ECTECTOR 170E22N	2008/2008	CZA-7709	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA

CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2009/2009	CZA-7714	FLEX	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 – BASCULANTE	2013/2014	DMN-7057	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA
ROLO COMPACTOR AUTOPROPELIDO,MODE-	2015	*****	DIESEL	LIMPEZA PÚBLICA



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

LO MAMUTE				
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN SANTANA	2002/2002	DGX-3021	Etanol	LIMPEZA PUBLICA
CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 – MUNK	2013/2013	DMN-7054	Diesel S10	LIMPEZA PUBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1998/1999	BFW-5541	Gasolina	LIMPEZA PUBLICA
TRATOR DE ESTEIRA YTO T 100	2010/2010	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E22 LIXO	2014/14	FGL-1255	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA
MOTOSERRA	****/****	*****	Gasolina	MEIO AMBIENTE
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1999/1999	CZA-7657	Gasolina	NUTRIÇÃO ESCOLAR
CAMINHÃO – IVECO VERTIS 90V16	2011/2012	CZA-7726	Diesel	NUTRIÇÃO ESCOLAR
ROÇADEIRA – PARQUES E JARDINS	****/****	*****	Gasolina	PARQUES E JARDINS
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2002/2002	CZA-7706	Gasolina	PARQUES E JARDINS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L1318 – CARROCERIA ABERTA	2011/2011	CZA-7743	Diesel	PARQUES E JARDINS
MICROTRATOR MURRAY	2008/2008	*****	Gasolina	PARQUES E JARDINS
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1987/1987	CZA-7659	Gasolina	PLANEJAMENTO URBANO
CAMIONETA CHEVROLET D20 CUSTOM – CARROCERIA ABERTA	1989/1989	BFW-5513	Diesel	PLANEJAMENTO URBANO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0	2003/2003	CZA-7671	Gasolina	PLANEJAMENTO URBANO
VW UP TAKE 4 PORTAS	2014/15	FYN-2878	FLEX	PROMO CONSELHO TUTEL
CAMIONETA CHEVROLET S10 ADVANTAGE S	2011/2011	CZA-7724	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	CZA-7736	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	CZA-7734	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN 1.0 16V	2008/2009	CZA-7693	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7723	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ON	2002/2002	CDV-2271	Diesel	PROMOÇÃO SOCIAL
CHEVROLET SPIN 1,4 LTZ	2016/16	GDO-1516	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2007/2008	CZA-7698	Diesel	SAUDE NAO ABASTECER
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	BFW-5527	Gasolina	SERVIÇOS URBANO
ROÇADEIRA – VIAS RURAIS	****/****	*****	Gasolina	VIAS RURAIS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – BASCULANTE	1979/1979	CDZ-5396	Diesel	VIAS RURAIS
CAMIONETA CHEVROLET D20 CUSTOM – CARROCERIA ABERTA	1989/1989	BKC-9538	Diesel	VIAS RURAIS
MOTONIVELADORA CASE	2010/2010	*****	Diesel	VIAS RURAIS

RETRO 4X4 – RETROESCAVADEIRA E PÁCAR-REGADEIRA – JCB	2013/2013	*****	Diesel	VIAS RURAIS
CAMINHÃO 4400 LHD 6X4 MDA INTERNATIONAL	2014/2014	FQU-0800	Diesel S10	VIAS RURAIS



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**Srs. Licitantes,**

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 39/2.017  
PROCESSO Nº 11.079/2.017**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da  
empresa \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax:  
\_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE  
EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO,  
BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**